

Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

ATO n.º 003/2000

Dispõe sobre a suspensão da eficácia e a vigência da Lei Ordinária n.º 1586, de 17 de março de 2.000.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, no uso de suas atribuições legais, elabora e expede o seguinte

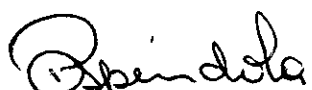
A T O :

Artigo 1.º - Fica suspensa a eficácia e a vigência da Lei Ordinária n.º 1586, de 17 de março de 2.000, que dispõe sobre alteração no artigo 2.º da Lei Municipal n.º 897, de 1979, até o julgamento dessa ação direta de inconstitucionalidade (Processo n.º 72.541.0/0), expedida pelo Dr.Márcio Martins Bonilha, DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 06/abril/2000, requerida pelo Exmo. Sr. Prof. Alaor Ferreira, DD. Prefeito Municipal de Piquete, junto ao referido Tribunal.

Artigo 2.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Norival Chrispim de Castro, Edifício "Ver. José dos Santos Barbosa", Câmara Municipal de Piquete, 10 de abril de 2.000.


Prof. HUGO RICARDO SOARES
1.º Secretário


PAULO CELSO ESPÍNDOLA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria aos dez (10) dias do mês de abril de dois mil (2.000).


CELSON RAMOS DA SILVA
Diretor Administrativo